



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20201759

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MARAPANIM, através do(a) FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 30.944.754/0001-60, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a) DRILENE MERCEDES RABELO PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na MARAPANIM, portador do CPF nº 278.979.152-04 e do outro lado RKA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 08.241.684/0001-25, com sede na TV PAULO FONTIN, CENTRO, Peixe-Boi-PA, CEP 68734-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ROMUALDO PEREIRA DOS SANTOS, residente na TRAV PAULO FRONTIN S/N, CENTRO, Peixe-Boi-PA, CEP 68734-000, portador do(a) CPF 072.292.832-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020, ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO 9/2020-070701, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TINTAS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MARAPANIM

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010098	ARAME RECOZIDO	QUILO	34,00	11,810	401,54
011419	PREGO EM AÇO 2/12" - COM CABEÇA	QUILO	9,00	12,350	111,15
049346	TRELIÇA 12/12	UNIDADE	7,00	44,990	314,93
049347	VERGALHÃO DE 5/16	UNIDADE	42,00	25,700	1.079,40
049348	VERGALHÃO DE 3/8	UNIDADE	200,00	37,000	7.400,00
049349	PREGO DE AÇO 1 1/2 X 12" - COM CABEÇA	QUILO	10,00	11,970	119,70
049350	PREGO EM AÇO 3/9 - COM CABEÇA	QUILO	10,00	11,700	117,00
049351	PREGO EM AÇO 5 X 4 - COM CABEÇA	QUILO	7,00	5,660	39,62
049352	CADEADO EM AÇO 50MM	UNIDADE	4,00	22,980	91,92
049353	CADEADO EM AÇO 20MM	UNIDADE	4,00	10,980	43,92
049354	ARAME GALVANIZADO 2,10 X 14 (ROLO COM 10KG)	QUILO	4,00	36,850	147,40
049355	DISJUNTOR DE 3 POLOS DE 40A (DIN)	UNIDADE	10,00	24,240	242,40
049356	DISJUNTOR DE 1 POLO DE 10A (DIN)	UNIDADE	17,00	21,750	369,75
049357	DISJUNTOR DE 1 POLO DE 20A (DIN)	UNIDADE	10,00	23,650	236,50
049358	DISJUNTOR DE 2 POLOS DE 20A (DIN)	UNIDADE	14,00	28,710	401,94
049359	DISJUNTOR DE 2 POLOS DE 30A (DIN)	UNIDADE	14,00	24,900	348,60
049360	ABRACADEIRA DE NYLON NATURAL 4,5 X 200MM, PACOTE COM 100 UND	PACOTE	7,00	19,590	137,13
049361	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 2,40M	UNIDADE	5,00	12,360	61,80
049362	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO 360G	UNIDADE	42,00	11,990	503,58
049363	BOCAL COM RABICHO E-27	UNIDADE	12,00	4,060	48,72
049364	BOCAL PAFLOM E-27	UNIDADE	27,00	6,390	172,53
049365	ELETRODUTOS PVC 3/4"	UNIDADE	7,00	13,400	93,80
049366	ELETRODUTOS PVC 1/2"	UNIDADE	7,00	11,660	81,62
049367	CABO COBRE 750V 4,0MM2	METRO	417,00	2,170	904,89
049368	CABO COBRE 750V 10,0MM2	METRO	84,00	5,650	474,60
049369	CABO COBRE 750V 2,5MM2	METRO	417,00	1,660	692,22
049370	CABO COBRE 750V 1,5MM2	METRO	84,00	1,870	157,08
049371	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC	UNIDADE	60,00	1,550	93,00
049372	CAIXA PARA MEDIÇÃO BIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	UNIDADE	4,00	96,450	385,80
049373	CAIXA PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	UNIDADE	10,00	61,050	610,50
049374	EXTENSÃO ELÉTRICA COM TOMADA TRILHA COLORIDA	UNIDADE	7,00	33,800	236,60
049375	CURVA PVC 180° 1/2"	UNIDADE	4,00	10,290	41,16
049376	CURVA PVC 180° 1"	UNIDADE	4,00	12,030	48,12
049377	CURVA PVC 90° 1/2"	UNIDADE	4,00	12,030	48,12
049378	CURVA PVC 90° 1"	UNIDADE	4,00	12,480	49,92
049379	INTERRUPTOR 1 TECLA COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 1	UNIDADE	12,00	10,640	127,68
049380	GRAMPO PARA FIOS - SIMPLES E DUPLOS	CARTELA	7,00	12,850	89,95
049381	INTERRUPTOR 4X2 EMBUTIR 1 TECLA	UNIDADE	10,00	9,810	98,10
049382	INTERRUPTOR 4X2 EMBUTIR 2 TECLAS	UNIDADE	10,00	14,960	149,60
049383	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 34W X 127 V, BASE E-27	UNIDADE	27,00	27,000	729,00
049384	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 34W X 220 V, BASE E-27	UNIDADE	54,00	24,000	1.296,00
049385	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL 20W X 127 V, BASE E-27	UNIDADE	33,00	13,980	461,34
049386	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL 20W X 220 V, BASE E-27	UNIDADE	50,00	23,260	1.163,00
049387	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL 30W X 127 V, BASE E-27	UNIDADE	27,00	18,980	512,46

AV. FLORIANO PEIXOTO, S/N, MARAPANIM



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO



049388	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL 30W X 220 V, BASE E-27	UNIDADE	47,00	20,000	940,00
049389	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W	UNIDADE	14,00	15,130	211,82
049390	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 18W ALETADA C	UNIDADE	24,00	43,000	1.032,00
049391	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO P/ DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 18W ALETADAS	UNIDADE	24,00	55,700	1.336,80
049392	BRAÇADEIRA TIPO D, 1 1/2	UNIDADE	7,00	2,490	17,43
049393	BRAÇADEIRA TIPO D, 1 1/4	UNIDADE	7,00	2,470	17,29
049394	BRAÇADEIRA TIPO D, 1/2	UNIDADE	7,00	2,130	14,91
049395	JOELHO EM PVC, 25MM, SOLDÁVEL, 90°	UNIDADE	20,00	1,100	22,00
049396	JOELHO EM PVC, 3/4", ROSCÁVEL, 90°	UNIDADE	5,00	1,380	6,90
049397	JOELHO EM PVC, 32MM, SOLDÁVEL, 90°	UNIDADE	5,00	2,580	12,90
049398	JOELHO DE 40MM PARA ESGOTO	UNIDADE	3,00	3,490	10,47
049399	JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO	UNIDADE	3,00	4,290	12,87
049400	JOELHO EM PVC, 1/2", ROSCÁVEL, 90°	UNIDADE	5,00	2,370	11,85
049401	JOELHO EM PVC, 20MM, SOLDÁVEL, 90°	UNIDADE	5,00	1,000	5,00
049402	TÉ LONGO EM PVC, 100X75MM, SOLDÁVEL PARA ESGOTO	UNIDADE	4,00	9,320	37,28
049403	TÉ EM PVC, 25MM, SOLDÁVEL PARA ÁGUA	UNIDADE	5,00	2,540	12,70
049404	TÉ EM PVC, 32MM, SOLDÁVEL PARA ÁGUA	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
049405	TÉ EM PVC, 100MM, SOLDÁVEL PARA ÁGUA	UNIDADE	7,00	10,000	70,00
049406	REDUÇÃO EM PVC, 25X20MM, SOLDÁVEL	UNIDADE	5,00	1,680	8,40
049407	REDUÇÃO EM PVC, 32X25MM, SOLDÁVEL	UNIDADE	5,00	2,690	13,45
049408	ADAPTADOR CURTO EM PVC 50 X 1.12" SOLDÁVEL	UNIDADE	14,00	4,720	66,08
049409	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, 25 X 20MM SOLDÁVEL	UNIDADE	9,00	1,540	13,86
049410	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, 32 X 25MM SOLDÁVEL	UNIDADE	9,00	2,620	23,58
049411	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UNIDADE	7,00	3,730	26,11
049412	COLA PARA VEDAÇÃO DE TUBO PVC, 175 G	UNIDADE	9,00	3,730	33,57
049414	CAPS EM PVC 20MM SOLDÁVEL	UNIDADE	7,00	1,140	7,98
049415	CAPS EM PVC 25MM SOLDÁVEL	UNIDADE	4,00	1,360	5,44
049416	CAPS EM PVC 60MM SOLDÁVEL	UNIDADE	3,00	6,950	20,85
049417	CAPS EM PVC 100MM SOLDÁVEL	UNIDADE	4,00	24,920	99,68
049418	ENGATE PLÁSTICO, «" X 40CM FLEXÍVEL	UNIDADE	4,00	2,500	10,00
049419	SIFÃO SANFONADO SIMPLES BRANCO UNIVERSAL 1 «" X 40/4 8/50	UNIDADE	20,00	4,300	86,00
049420	AREIA PARA CONSTRUÇÃO	METRO CÚBICO	160,00	59,950	9.592,00
049421	PEDRA BRITA	METRO CÚBICO	52,00	152,790	7.945,08
049422	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN, COMP = 46 A 50CM	UNIDADE	8.643,00	0,820	7.087,26
049423	TELHA ONDINA TAMANHO 2,44X0,50	UNIDADE	634,00	10,530	6.676,02
049424	PEÇA DE MADEIRA 4"X2" DE 1ª QUALIDADE	METRO	24,00	48,940	1.174,56
049425	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO (SIMPLES)	UNIDADE	16,00	27,180	434,88
049426	FORRO EM PVC RÍGIDO 10CMX6M BRANCO	UNIDADE	130,00	6,960	904,80
049427	FORRO EM PVC RÍGIDO 20CMX6M BRANCO	UNIDADE	170,00	17,190	2.922,30
049428	ÁGUA RAZ 900ML	UNIDADE	4,00	5,300	21,20
049429	ARGAMASSA (REJUNTE) PARA ACABAMENTO CINZA PLATINA COM 5KG	UNIDADE	42,00	12,520	525,84
049430	ARGAMASSA (REJUNTE) PARA ACABAMENTO BEGE COM 5KG	UNIDADE	5,00	6,270	31,35
049431	ARGAMASSA (REJUNTE) PARA ACABAMENTO BRANCO COM 5KG	UNIDADE	11,00	9,500	104,50
049432	ARGAMASSA ACII, PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA, SACO COM 20KG	UNIDADE	25,00	17,750	443,75
049433	ARGAMASSA ACI PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA, SACO COM 20 KG	UNIDADE	97,00	10,220	991,34
049434	LIXA D'ÁGUA Nº 50	UNIDADE	4,00	1,930	7,72
049435	LIXA D'ÁGUA Nº 100	UNIDADE	4,00	1,830	7,32
049436	LIXA PARA MADEIRA Nº 180	UNIDADE	10,00	1,890	18,90
049437	LIXA D'ÁGUA Nº 200	UNIDADE	3,00	0,830	2,49
049438	LIXA D'ÁGUA Nº600	UNIDADE	3,00	2,080	6,24
049439	LIXA PARA MADEIRA Nº50	UNIDADE	10,00	1,900	19,00
049440	LIXA PARA MADEIRA Nº100	UNIDADE	10,00	2,790	27,90
049441	LIXA PARA MASSA Nº100	UNIDADE	10,00	1,640	16,40
049442	LIXA PARA MASSA Nº150	UNIDADE	10,00	1,890	18,90
049443	LIXA PARA MASSA Nº320	UNIDADE	10,00	1,710	17,10
049444	LIXA PARA METAIS Nº150	UNIDADE	10,00	1,950	19,50
049445	LIXA PARA METAIS Nº40	UNIDADE	27,00	3,080	83,16
049446	CAL HIDRATADO 5KG	UNIDADE	7,00	7,000	49,00
049447	CAL SUPER 10KG	UNIDADE	64,00	12,310	787,84
049448	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI 5 30 X 30CM TIPO	METRO QUADRADO	27,00	24,230	654,21
049449	PISO EM CERÂMICA PEI 4 LISO 50 X 50CM TIPO A	METRO QUADRADO	27,00	29,500	796,50
049450	PISO EM CERÂMICA PEI 5 LISO 45 X 45CM TIPO A	METRO QUADRADO	120,00	12,320	1.478,40
049451	PÓ XADREZ 500G	QUILO	7,00	19,580	137,06
049452	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNIDADE	34,00	116,980	3.977,32
049453	TINTA ACRÍLICA GALÃO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS	UNIDADE	16,00	65,230	1.043,68
049454	TINTA BASE D'ÁGUA 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNIDADE	34,00	51,600	1.754,40
049455	TINTA BASE D'ÁGUA GALÃO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS	UNIDADE	14,00	51,780	724,92
049456	REMOVEDOR PARA TINTA LÍQUIDO	UNIDADE	9,00	47,880	430,92
049457	THINNER GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	2,00	61,040	122,08

VALOR GLOBAL R\$ 76.194,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA

AV. FLORIANO PEIXOTO, S/N, MARAPANIM



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO



CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Novembro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO



ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 76.194,65 (setenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0601.123610401.2.081 Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 61.954,84, Exercício 2020 Atividade 0601.123610401.2.081 Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 14.239,81, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MARAPANIM, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MARAPANIM-PA, 04 de Novembro de 2020

FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 30.944.754/0001-60
CONTRATANTE

AV. FLORIANO PEIXOTO, S/N, MARAPANIM



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO



RKA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 08.241.684/0001-25
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____